

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 623      Páginas 30

Guaratuba, 6 de setembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**LEIS**

LEI Nº 1.793

Data: 26 de agosto de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor Nicanor Alberto Reichenbach.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à NICANOR ALBERTO REICHENBACH, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 26 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 682 de 24/6/19

Of. nº 98/19 CMG 20/8/19

**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”****50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 4 de setembro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016****AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****ANEXO ÚNICO 50º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONCORRÊNCIA GERAL Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
285	129	Maria de Lourdes Araujo Nogueira
286	460	Yone Aparecida Pinto Vieira
287	98	Maria Judite Kruk
288	199	Jacinda Teresinha Loch da Silva
289	121	Marizete de Liz

**DECRETOS****Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 22.791

Data: 5 de junho de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora JOICE ALVES DE SOUZA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 29445/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora JOICE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5889, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 22.792

Data: 5 de junho de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora JOICE ALVES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 29445/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JOICE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 5889, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término do curso em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 22.793

Data: 5 de junho de 2019.

Súmula: Concede promoção à servidora JOICE ALVES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 29445/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora JOICE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional 5889, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato



Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de junho de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Decreto Nº 22958/2019

Data 30/08/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22958/2019 de 30/08/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.020.817,64 (um milhão e vinte mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

176 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

992 - 3.1.90.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.400,00

227 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

249 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 740,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

269 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

368 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 910,00

06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB

396 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

410 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 124.000,00

412 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 69.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

425 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

452 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,00

491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

606 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

632 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 9.000,00

DESPOrt. E OUTRAS

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA

10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA

10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÃES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

650 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.570,00

10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES

664 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

668 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 160,00



11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE  
1048 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 650,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  
743 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
13.001.06.183.0009.2.024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA  
787 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.600,00  
Total Suplementação: 322.240,00  
Suplementação  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
1049 - 3.3.30.93.00.00 972 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 142,51  
Total Suplementação: 142,51  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.990900 RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 972 142,51  
Total da Receita: 142,51  
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
03.001 GABINETE DO SECRETARIO  
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS  
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.700,00  
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO  
57 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.100,00  
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001 GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
114 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.001 GESTÃO EM SAÚDE  
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
146 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.340,00

157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00  
05.002 ATENÇÃO BÁSICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
175 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.640,00  
05.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
236 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 16.400,00  
241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.000,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.001 GABINETE DO SECRETARIO  
06.001.12.243.0013.2.062. AÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
357 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MÉDIO  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
366 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 910,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS  
417 - 3.3.90.32.00.00 00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
452 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 69.000,00  
458 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001 ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS  
480 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320,00  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.730,00  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO





08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOCÃO TURISTICA

613 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.1.102. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

621 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

683 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00

11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR

701 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 650,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

755 - 4.4.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 27.600,00

Total Redução: 322.240,00

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL

410 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 266.000,00

06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1051 - 3.3.90.39.00.00 00606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 278.011,76

13.001.06.183.0009.2.024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA

1050 - 4.4.90.52.00.00 00606 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 74.423,37

Total Suplementação: 698.435,13

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior

verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

606 OPERACÃO DE CREDITO - PMAT 352.435,13

TOTAL: 352.435,13

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/08/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.959

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RODRIGO CESAR RONQUI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "F" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RODRIGO CESAR RONQUI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.960

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ROBSON PINHEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "F" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ROBSON PINHEIRO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.459/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 22.961**

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JEAN CARLO LUKAVY.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JEAN CARLO LUKAVY.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.963/18.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.962**

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DIORANDINA ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DIORANDINA ALVES.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.963**

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOÃO CARLOS DOS REIS MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOÃO CARLOS DOS REIS MONTEIRO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.964**

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Exonera, JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS do Cargo de Diretor Executivo de Contabilidade e Tributação, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEAN MARCEL SMAGNOTO RAMOS do Cargo de Diretor Executivo de Contabilidade e Tributação, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.965**

Data: 3 de setembro 2019.

Súmula: Nomeia CELCIO ESQUINCA para o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 21.727/17 que o nomeou para o Cargo de Diretor Técnico de Sistemas de Segurança, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.690/17 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, CELCIO ESQUINCA, portador do RG nº 7.256.712-9/PR, e do CPF/MF nº 031.270.329-51 para o cargo de Diretor Geral na Secretaria Municipal da Segurança Pública, Símbolo CC-01 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 21.727/17 que o nomeou para o Cargo de Diretor Técnico de Sistemas de Segurança, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.966**

Data: 3 de setembro de 2019.

Súmula: Nomeia ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA para o cargo de Diretor Técnico de Sistemas de Segurança, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.939/19 que nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Administração, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA, portador de RG nº 10.332.365-7/PR, CPF/MF nº 055.267.999-214 para o cargo de Diretor Técnico de Sistemas de Segurança, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.939/19 que nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Administração, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**DECRETO Nº 22.967**

Data: 3 de setembro de 2019.

Súmula: Nomeia CLAUDIA ELOISA CUNHA para o cargo de Diretora Técnica de Administração, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.516/19 que nomeou para o cargo de Diretor Executivo de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CLAUDIA ELOISA CUNHA, portadora do RG nº 13.812.670-6/PR, e do CPF/MF nº 073.115.906-39, para o cargo de Diretora Técnica de Administração, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.516/19 que nomeou para o cargo de Diretor Executivo de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.968**

Data: 3 de setembro de 2019.

Súmula: Nomeia AGATHA CRISTINA FERRAREZI para o cargo de Diretora Executiva de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada AGATHA CRISTINA FERRAREZI, portadora do RG nº 13.107.215-8/PR, e do CPF/MF nº 167.709.408-76, para o cargo de Diretora Executiva de Monitoramento Eletrônico, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.969**

Data: 3 de setembro de 2019.

Súmula: Nomeia LOHAINNE CHRISTINA DA SILVA para o cargo de Diretora Executiva de Contabilidade e Tributação, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LOHAINNE CHRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 17.336.441-4/PR, e do CPF/MF nº 077.414.989-24, para o cargo de Diretora Executiva de Contabilidade e Tributação, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.970**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Altera o corpo do Decreto nº 16.544, publicado no diário oficial do município de Guaratuba, edição 276 de 30/11/2012, no que concerne ao início dos efeitos da revisão da aposentadoria da Servidora Diva Voss, tendo em vista erro material.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo sob o nº 833355/12 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Súmula 473 do colendo STF e com a Emenda Constitucional 70/2012, e considerando:

- que após análise do Egrégio Tribunal de Contas, verificou-se que a servidora Diva Voss deveria ser aposentada por invalidez com proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu sua aposentadoria, com fundamento na EC 70/12, cujos efeitos deveriam retroagir à data do início dos efeitos da EC 70/12, devendo ser publicado ato retificatório nesse sentido;

- que após análise do GUARAPREV – Previdência dos Servidores Públicos Municipais, verificou-se a existência de erro material no Decreto de Revisão, sob nº 16.544/2012;

- que a Administração tem o dever, inclusive de ofício, de rever os atos eivados de vício por ela praticados,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o corpo do Decreto 16.544 de 20 de novembro de 2012, que concedeu revisão à aposentadoria da servidora DIVA VOSS, especialmente no que concerne aos efeitos retroativos, que devem ter como início a mesma data do vigor da Emenda Constitucional 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada, a partir de 29 de março de 2012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto 10.542/2008 à servidora DIVA VOSS, auxiliar de serviços gerais “b”, com proventos mensais de R\$ 644,89 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e anuais de R\$ 7.738,68 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a Emenda Constitucional 70/2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**DECRETO Nº 22.971**

Data: 3 de setembro de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARICEL DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARICEL DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogando-se as



disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.768/18.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 22.972**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Atualiza a Unidade de Valor para Custeio – UVC da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 76, incisos V e XVI da Lei Orgânica do Município, do disposto nos §2º e 3º do art. 238 da Lei Complementar 1/2008 (Código Tributário Municipal) e considerando os reajustes concedidos pelo Governo Federal às Concessionárias de Energia Elétrica por meio da Resolução Homologatória ANEEL 2.559/2019, de 19/06/2019 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, DECRETA

Art. 1º Fica reajustada a Unidade de Valor para Custeio – UVC da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para R\$ 192,65 (cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se para sua cobrança os valores contidos nas tabelas anexas, que passam a fazer parte deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/01/2020 revogando as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 22.973**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora SIMONE DA COSTA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 41403/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora SIMONE DA COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5915, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 22.974**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis

avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 5904/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora MARIA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5904, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 22.975**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora KAROLYNE DA SILVA COSTA na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 6576/18, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora KAROLYNE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5751, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---

**DECRETO Nº 22.976**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Reenquadra a servidora ISABELLY DA SILVA PITOLI na Lei 1.308/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 41489/19, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora ISABELLY DA SILVA PITOLI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5502, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

---



DECRETO Nº 22.977

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Exonera, a pedido, Tatiane Aparecida da Silva Ramos do cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42852/19, DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Tatiane Aparecida da Silva Ramos do cargo de Conselheira Tutelar deste Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.978

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 1278/7, e o protocolado sob nº 012574/18, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2018-2020, conforme segue:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a. Conselheira Titular: LISLAINE NASCIMENTO TODT

RG 7+988.181-3

b. Conselheira Suplente: RODRIGO CESAR RONQUI

RG: 8.798.125-8

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a. Conselheira Titular: CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

RG: 8.896.947-2

b. Conselheira Suplente: JULIANA BONETTO

RG: 6.190.273-2

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: ELISA MARA GOES

RG: 7.165.031-6

b. Conselheira Suplente: DANIELA DE FATIMA MIRANDA

RG: 8.580.422-7

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: JANETE CARDOSO DA SILVA

RG: 5.466.381-1

b. Conselheira Suplente: MAIRA TEMOTEO ALVES

RG: 9.285.720-4

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

a. Conselheira Titular: VALDILHANE SABBOTTA ZAPORA

RG: 4.889.235-0

b. Conselheira Suplente: MARCIA APARECIDA MACIEL DE SOUZA

RG: 8.313.918-8

• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: LUCIANA SILVA FUSIK

RG: 5.998.604-0

b. Conselheira Suplente: PATRICIA DIAS DOS SANTOS FRANCESCHI

RG: 6.977.180-7

c. Conselheira Titular: ANA CAROLINA NUNES PEREIRA

RG: 9.760.475-4

d. Conselheira Suplente: JESSICA GONÇALVES ALBINO

RG: 12.305.294-3

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

a. Conselheiro Titular: VIANEI BATISTA

RG: 5.171.743

b. Conselheira Suplente: ROSA CORREA

RG: 4.513.684-1

c. Conselheira Titular: IVONETE RIBEIRO BATISTA

RG: 1.867.099

d. Conselheira Suplente: JUREMA ALVES MENDES

RG: 1.674.481-6

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a. Conselheira Titular: ELISANGELA REINALDI CANARIN

RG: 7.529.000-4

b. Conselheira Suplente: ANDREA MARCIA VILAQUA

RG: 4.454.842-9

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR a. Conselheiro Titular: MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI FILHO

RG: 7.197.352-2

b. Conselheira Suplente: MARLI DE FÁTIMA PINTO FERREIRA

RG: 6.636.518-2

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.770

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Designa Comissão Especial de Sindicância pelos motivos que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- que é dever da autoridade a instauração de procedimento administrativo visando a apurar notícias de irregularidade no serviço público ou de faltas funcionais;

- que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão de nº 3184/18 da Primeira Câmara, nos Autos de Processo de nº 833355/12, de revisão de proventos, considerações do relator quanto à instrução processual. Necessidade de complementação da documentação apresentada. Não cumprimento das diligências determinadas. Impossibilidade de apreciação da legalidade do ato. Sobrestamento do processo até que seja enviada ao Tribunal de Contas, em Tomada de Contas Especial, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Sindicância, formada por Servidores do Executivo Municipal e por Servidores da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores Públicos





Municipais – GUARAPREV, com a atribuição de apurar eventual dano ao erário e responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do processo nº 833355/12 – Revisão de Proventos.

Art. 2º A Comissão constituída no artigo anterior será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso

Gestora Pública – matrícula funcional nº 5900-1

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda

Contadora – matrícula funcional nº 24451

Edmundo Sadzinski Junior

Consultor Jurídico do Guaraprev – matrícula funcional nº 4241

Emerson Cesar Machado

Contador do Guaraprev – matrícula funcional nº 397-1

Parágrafo Único A comissão contará ainda com a presença de um servidor do Controle Interno em suas reuniões, conforme recomendação administrativa de nº 08/2018 do Ministério Público Estadual.

Art. 3º Fica determinado o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Ultimada a sindicância, deverá a Comissão deverá a Comissão apresentar relatório conclusivo, o qual inicialmente deverá demonstrar se de fato houve dano ao erário e responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do processo nº 833355/12 – Revisão de Proventos por servidor e depois apontar se houve regularidade ou irregularidade; caso tenha havido irregularidade, deverá demonstrar quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.771**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 43124/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49441, Licença Maternidade a partir de 26 de agosto de 2019 com término em 22 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.772**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor JOÃO LUIZ SASSO AMARO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal

Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 39057/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de setembro de 2019 à 1º de dezembro de 2019, ao servidor JOÃO LUIZ SASSO AMARO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 21761, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 19/Maio/2003 à 18/Maio/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.773**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 38313/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 18 de setembro de 2019 à 17 de dezembro de 2019, ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21469-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1º/Abril/2009 à 31/Março/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 11.774**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora CLAUDIA REGINA MARQUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 10770/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de setembro de 2019 à 8 de dezembro de 2019, à servidora CLAUDIA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 29751, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 8/Outubro/2007 à 7/Outubro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.775**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LUCI DE SOUZA SAPORSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 42706/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de setembro de 2019 à 8 de dezembro de 2019, à servidora LUCI DE SOUZA SAPORSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 13501, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1º/Março/2006 à 28/Fevereiro/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.776**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40397/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de setembro de 2019 à 8 de dezembro de 2019, à servidora MONICA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22205, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 3/Agosto/2004 à 2/Agosto/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.777**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSANA MARIA MOSCONI ARNULF TERENTIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 36817/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de setembro de 2019 à 8 de dezembro de 2019, à servidora ROSANA MARIA MOSCONI ARNULF TERENTIN, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº 16541, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1º/Junho/2008 à 31/Maio/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.778**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora VANIA GUEREZ SAVI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 38163/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de setembro de 2019 à 8 de dezembro de 2019, à servidora VANIA GUEREZ SAVI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22339, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 15/Fevereiro/2006 à 14/Fevereiro/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.779**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FABIANE PERES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42967/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FABIANE PERES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 59311, licença para tratamento de saúde a partir de 1º setembro de 2019 com término no dia 10 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.780**

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JANETE MACIEL SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42639/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JANETE MACIEL SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 23331, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de agosto de 2019 com término no dia 28 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.





ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

PORTARIA Nº 11.781

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42542/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55011, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de agosto de 2019 com término no dia 2 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

PORTARIA Nº 11.782

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SARAH RANEA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42612/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SARAH RANEA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22449, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de agosto de 2019 com término no dia 19 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

PORTARIA Nº 11.783

Data: 5 de setembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41910/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22337, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de agosto de 2019 com término no dia 10 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

PORTARIA Nº 11.784

Data: 5 de Setembro de 2019.

Súmula: Institui a Comissão de Análise de Atividades para a Temporada de Verão 2019/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise de Atividades para a Temporada de Verão 2019/2020, com o escopo de analisar os pedidos referentes a atividades comerciais, de prestação de serviços, eventos, de publicidade e divulgação de marcas ou produtos, que possuam caráter transitório.

Parágrafo Único. Compete a Comissão a que se refere o caput deste artigo, a análise de viabilidade em relação à atividade, locais e horários pretendidos, a definição do período da autorização, o enquadramento da atividade na legislação tributária, a fixação de preços públicos quando a atividade for realizada em bens públicos (ruas, parques, praças, praias, baía, etc.) e demais questões atinentes a cada caso.

Art. 2º Ficam designados, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise de Atividades de Temporada de Verão 2019/2020:

Titulares

Fernanda Estela Monteiro Machado,

Matrícula funcional nº 6.077,

Procuradora Fiscal do Município

Fernando Gonçalves Cordeiro

Matrícula funcional nº 6.449

Secretário Municipal do Urbanismo;

Nilsa Ferraro Santos Borges

Matrícula funcional nº 6.613

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo;

Dayana Trevizan

Matrícula funcional nº 6.481

Procuradoria Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran

Matrícula funcional nº 6.102

Departamento de Fiscalização;

Hermínio de Paula Molinari

Matrícula funcional nº 3.482

Departamento de Vigilância Sanitária Municipal;

Jéssica Caroline Ramos

Matrícula funcional nº 6.442

Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Suplentes:

Debura Carvalho de Aquino

Matrícula funcional nº 6.097

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Thiago Augustus Simoni Macias Montoro

Matrícula funcional nº 6.109

Procuradoria Fiscal do Município;

Luiz Carlos Rocha Nogueira Filho

Matrícula funcional nº 6.469

Departamento de Fiscalização;

Marjorie Casas,

Matrícula funcional nº 56811

Departamento de Vigilância Sanitária.

Élcio Adélio Veiga

Matrícula funcional nº 1.810

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





Parágrafo Único. Os suplentes acima mencionados devem em caso de ausência ou impedimento dos titulares, representar seus órgãos de origem junto à Comissão de Análise de Atividades de Temporada.

Art. 3º A Comissão de Análise de Atividades de Temporada terá como Presidente a Procuradora Fiscal do Município e em suas ausências ou impedimentos será substituída pelo representante da Procuradoria Fiscal que estiver presente.

Art. 4º A Comissão de Análise de Atividades de Temporada deverá ser assistida, sempre que requerer, por todos os órgãos municipais, em especial pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pelo Departamento de Vigilância Sanitária, que dado o caráter eventual das atividades subordinadas, deverão dar prioridade no atendimento destas demandas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## LICITAÇÃO

### **TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

IRACEMA LUCIA DOS SANTOS - ME

CPF/MF nº 23.302.356/0001-85

ENDEREÇO: Rodovia Curitiba-Quatros Barras, nº 1214, Bairro Pinheirinho - Curitiba-Pr.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/18 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a locação de micro-ônibus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.33.00.00-303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.33.00.00-303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.33.00.00-494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO: 04(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### **TERMO DE APROVAÇÃO DO 1º ADITIVO DE PRAZO**

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.

AUTORIZATÁRIA: CLARINDA & CLARINDA LTDA

CNPJ: 22.730.127/0001/07

ENDEREÇO: Rua Coronel Carlos Mafra, nº 200, Centro, Guaratuba, Paraná

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 – SMCT

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO do Espaço Comercial nº 004, atividade principal LANCHONETE/RESTAURANTE do Terminal Turístico Pesqueiro, a título precário, localizados na Praça dos Namorados, Município de Guaratuba.

PRAZO: prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### **TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

IRACEMA LUCIA DOS SANTOS - ME

CPF/MF nº 23.302.356/0001-85

ENDEREÇO: Rodovia Curitiba-Quatros Barras, nº 1214, Bairro Pinheirinho - Curitiba-Pr.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/18 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato é a locação de micro-ônibus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.33.00.00-303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.33.00.00-303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.33.00.00-494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR: R\$ 80.197,12 (oitenta mil cento e noventa e sete reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 058/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM INSTALAÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5) VALOR MÁXIMO: R\$48.165,80 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de setembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 20 de setembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 03 de setembro de 2019.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 3) EDITAL: Nº. 059/2019  
 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  
 5) VALOR MÁXIMO: R\$1.052.955,00 (um milhão e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).  
 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:  
 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de setembro de 2019, até as 13h30min (treze horas e trinta minutos)  
 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de setembro de 2019, às 14h00min (quatorze horas).  
 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de setembro de 2019, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).  
 7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.  
 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
 E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
 Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787  
 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 Guaratuba, 05 de setembro de 2019.  
 Silvana A. Diniz  
 Pregoeira

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº: 140/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0232 -44	Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro, Canoa, RS, Cep: 92420-360, Tel.51 3462-2800, email: institucional.canoas@ultragaz.com.br

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS - GLP - DE FORMA PARCELADA/FRAZIONADA, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROTOCOLO Nº 37233/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

- 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

## LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45166	CASCO P-13 - GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P-13 ( CASCO ) - COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. PRODUTOS DESENVOLVIDOS SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8460 – RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ( GLP ) VAZIO.	UN	17	143,00	2.431,00	ULTRAGAZ
2	45167	RECARGA P-13 -- GÁS DE COZINHA BOTIJÃO P-13 ( RECARGA ) – GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E	UN	1096	60,73	66.560,08	ULTRAGAZ





		BUTANO, ALTAMENT E TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, COM PESO DE 13 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.					
					TOTAL:	68.99 1,08	

## LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45168	CASCO P-45 - GÁS DE COZINHA CILINDRO P-45 (CASCO) - COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. PRODUTOS DESENVOLVIDOS SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8460 - RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE AÇO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) VAZIO.	UN	1	520,00	520,00	ULTRA GAZ
2	45169	RECARGA P-45--GÁS DE COZINHA CILINDRO P-45 (RECARGA) - GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO,	UN	316	279,00	88.164,00	ULTRA GAZ

		ALTAMENT E TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, COM PESO DE 45 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.					
					TOTAL:	88.68 4,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 157.675,08 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Guaratuba, 12 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº: 150/2019 - PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2019 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -ME	09.072.808/0001-59	AV. GENERAL OSÓRIO, 1127D, CENTRO, CHAPECÓ, SC, CEP: 89802-210, TEL. 49 3319-0800, EMAIL: licita.xap@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, COLARINHO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO



05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:  
 LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	4560	PNEU 165/70/R14 - construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	200,00	1.200,00	APOLLO AMAZER
2	4561	PNEU 175/65/R14 - construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	30	250,00	7.500,00	APOLLO AMAZER
3	4562	PNEU 175/70/R13 - construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com	UN	30	215,00	6.450,00	APOLLO AMAZER







		NBR NM 250:2001.					
9	45068	PNEU 185/R14 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	36	330,00	11.880,00	GOOD RIDE H188
10	45069	PNEU 195/55/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	340,00	2.040,00	X-BRI ECOLOGY
11	45070	PNEU 205/60/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir	UN	6	350,00	2.100,00	X-BRI ECOLOGY

		selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.					
12	45071	PNEU 205/75/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	48	550,00	26.400,00	LINGLONG greenmax van
13	45072	PNEU 215/75/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	440,00	2.640,00	LINGLONG greenmax van
14	45073	PNEU 225/65/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicio	UN	24	480,00	11.520,00	LINGLONG r666



		nado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.					
15	45074	PNEU 235/75/R15 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	380,00	2.280,00	GOOD RIDE SU318
16	45075	PNEU 235/85/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	600,00	3.600,00	GOOD RIDE SL369

17	45076	PNEU 245/70/R16 – construção radial, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, tipo sem câmara, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, atendendo especificações ABNT NBR NM 250:2001.	UN	6	590,00	3.540,00	X-BRI FORZA HT
					TOTAL :	102.889,80	

## LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especc.
1	45080	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO (TRASEIRO) 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	24	1.320,00	31.680,00	APOLLO ENDUTUFF SOD
2	45079	PNEU 1000/20 RADIAL LISO (DIANTEIRO) 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não	UN	6	1.420,00	8.520,00	GOODRIDE CR926



		recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.					
3	450 77	PNEU 215/75/R1 7,5 RADIAL LISO1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	81	510,00	41.310,00	LINGL ONG LLF86
4	450 78	PNEU 275/80/R2 2.5 - 1ª linha de produção, radial, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	9	1.310,00	11.790,00	APOLLO ENDUT RAX MA
5	450 82	PNEU 750/16 RADIAL BORRACHUDO (TRASEIRO) - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	12	730,00	8.760,00	LINGL ONG D955

6	450 81	PNEU 750/16 RADIAL LISO (DIANTEIRO)  1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	3	645,00	1.935,00	KUMHO KRS02
					TOTAL:	103.995,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 206.884,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Guaratuba, 22 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 151/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	AV. MANOEL RIBAS, 4636, BAIRRO CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, CEP:85055-010, EMAIL: pneusbaratão@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, COLARINHO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 3**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marcas/Espec.
1	45086	PNEU 12,5 X 18 (DIANTEIRO) - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não reconicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	3	1.426,00	4.278,00	GOODYEAR
2	45084	PNEU 14 X 17,5(DIANTEIRO) - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não reconicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	3	1.800,00	5.400,00	BKT
3	45083	PNEU 1400 X 24 - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não reconicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	18	2.650,00	47.700,00	PIRELLI PN 14
4	45087	PNEU 17,5 X 25 - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não	UN	18	3.000,00	54.000,00	ATF





		recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.					
5	45085	PNEU 19,5 X 24 (TRASEIRO) - 1ª linha de produção, novo, borracha de alta resistência, não recondicionado, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	6	2.850,00	17.100,00	ADDO INDIA
					TOTAL:	128.478,00	

## LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Espec.
1	45092	CAMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistência, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	30	102,00	3.060,00	QBO M TC 131
2	45090	CAMARA DE AR 12,5 X 18 - 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistência, com	UN	3	134,00	402,00	LEFORT TR15

		padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.					
3	45089	CAMARA DE AR 14 X 17,5 - 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistência, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	3	160,00	480,00	LEFORT TR 15
4	45088	CAMARA DE AR 1400 X 24 - 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistência, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	UN	18	195,00	3.510,00	QBO M TR 220
5	45094	CAMARA DE AR 17,5 X 25 - 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistência, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovação do	UN	18	230,00	4.140,00	QBO M TR 220



		Inmetro.					
6	4509 1	CAMAR A DE AR 19,5 X 24 – 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistênci a, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovaçã o do Inmetro.	UN	6	250,00	1.500,00	LEF ORT TR 15
7	4509 3	CAMAR A DE AR 7,50 X 16 – 1ª linha de produção, novo, borracha de qualidade e resistênci a, com padrões de qualidade devendo possuir selo de aprovaçã o do Inmetro.	UN	9	59,00	531,00	QBO M TR 460
8	4509 6	COLARI NHO ARO 16– 1ª linha de produção, produto novo (sem uso), não pode ser remoldad o, recauchut ado, reformado , com padroes de qualidade devendo possuir selo de aprovaçã o do Inmetro.	UN	9	32,00	288,00	IRBO RAD IAL
9	4509 5	COLARI NHO ARO 20 –	UN	30	40,00	1.200,00	IRBO RAD IAL

		1ª linha de produção, produto novo (sem uso), não pode ser remoldad o, recauchut ado, reformado , com padroes de qualidade devendo possuir selo de aprovaçã o do Inmetro.					
10	4509 7	COLARI NHO ARO 25– 1ª linha de produção, produto novo (sem uso), não pode ser remoldad o, recauchut ado, reformado , com padroes de qualidade devendo possuir selo de aprovaçã o do Inmetro.	UN	18	150,00	2.700,00	IRBO RAD IAL
					TOTA L:	17.811,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 146.289,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Guaratuba, 22 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 152/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:





EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
DECOR SOLUÇÕES EM PELÍCULAS LTDA	22.807.249/0001-46	RUA FRANCISCO TOCZEK, 1024, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, CEP:83045-100, TEL. 41 3282-8715, EMAIL: decorsolucoes@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, COLARINHO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 5**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	45098	BICO P/ PNEUS CAMINHO SEM CAMARÁ	PÇ	50	35,00	1.750,00	BRA MAIS
2	45099	BICO P/ PNEUS VEICULOS LEVES SEM CAMARÁ	PÇ	100	13,40	1.340,00	BREM EN
3	45100	CALIBRADOR PARA PNEUS DE CAMINHO	UN	3	75,00	225,00	SCHW EERS
4	45101	COLA VULK PARA REMENDO A QUENTE	LT	5	71,00	355,00	VULK





		LATA DE 1 LITRO					
5	40639	ENGATE RAPIDO PARA ADAPTAÇÃO DE BICO DE AR	PÇ	8	35,00	280,00	SCHWEERS
6	45102	ESPATULAS DESMONTAGEM PNEUS CAMINHO S/ CAMAR A	JG	2	600,00	1.200,00	TRUCK
7	45103	REMENDO A QUENTE PARA CAMARAS DE AR ROLO DE 1 KG	KG	5	82,00	410,00	VIPAL
8	45108	REPARO P/ PNEUS SEM CAMAR A CAMINHOS E MAQUINAS	CX	10	122,00	1.220,00	VIPAL
9	45104	REPARO PARA CAMAR A DE AR Nº 00	CX	10	43,00	430,00	RUZI
10	45105	REPARO PARA CAMAR A DE AR Nº 03	CX	10	51,00	510,00	RUZI
11	45106	REPARO PARA CAMAR A DE AR Nº 05	CX	10	79,00	790,00	RUZI
12	45107	REPARO PARA PNEUS SEM CAMAR A VEICULOS LEVES	CX	10	89,00	890,00	VIPAL
13	45109	TALCO INDUSTRIAL	KG	10	10,00	100,00	DUALTAC

		PARA MONTA GEM DE PNEUS					
					TOTAL:	9.500,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 22 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 142/2019 - PMG**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA	CNPJ	ENDEREÇO
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO S LTDA. EPP	03.889.336/0001-45	Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP. 87.060-702, TEL. (44) 3123-4000, email: licitação@provida.eng.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para nutrição enteral e soluções parenterais (medicamentos) para atender a demanda do Hospital e Pronto Socorro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1 Equipo descartável de bomba infusora para nutrição enteral para uso em frasco/dieta aberta, com no mínimo 210 cm. Deve possuir entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa para tubo conector, conector escalonado para alimentação enteral e pinça rolete. Deve ser fabricado em material atóxico, embalagem individual em grau cirúrgico, estéril,	UN	150	21,60	3.240,00



	<p>invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente deve apresentar dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº lote, nº registro no MS, data, tipo de esterilização e prazo de validade. O equipamento deve ser compatível com bomba infusora marca SAMTRONIC modelo ST550 T2.</p>										
2	<p>EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTAL 1 Equipamento descartável para soluções parenterais para uso em bomba de infusão, com pelo menos 220cm de comprimento e priming máximo de 20ml. Deve possuir câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 25 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector intermediário de silicone, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock. Deve ser fabricado em material atóxico, embalagem individual em grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente deve apresentar dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº lote, nº registro no MS, data, tipo de esterilização e prazo de validade. , data e tipo de esterilização e prazo de validade. Os</p>	UN	450	12,00	5.400,00						
3	<p>EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARA SOLUÇÃO PARENTAL FOTOSSENSÍVEL 2 Equipamento fotoprotetor para bomba de infusão de soluções parenterais para uso de soluções fotossensíveis, com ponta perfurante universal, com tampa protetora, com entrada de ar lateral com filtro 0,22 micra e tampa protetora, gotejador padrão, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor de PVC com pelo menos 220cm e volume de preenchimento de (priming) de 13 a 30ml, pinça rolete, injetor lateral com membrana autocicatrizante isenta de látex, que permite várias perfurações, terminação com rosca e tampa protetora. O equipamento deve possuir filtro de partículas de 15 micra. Deve ser fabricado em material atóxico, embalagem individual em grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente deve apresentar dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, nº lote, nº registro no MS, data, tipo de esterilização e prazo de validade, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Os equipamentos deverão ser compatíveis com bomba infusora marca SAMTRONIC</p>	UN	240	14,00	3.360,00						



modelo ICATU				
--------------	--	--	--	--

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para a cobertura dos custos decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos advindos da dotação orçamentária:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 331 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 2314 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 154/2019 - PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019 - PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
DETRISUL LOCACÃO DE CACAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	10.867.926/0001-32	Rua Apucarana, n.º 1222, Figueira, Guaratuba/PR, CEP: 83280-000, tel: (41) 3472-4040

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00-1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00-504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00-511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	44579	Locações de	UN	30	R\$140,0	4.200,0

		caçambas estacionárias por período MENSAL (30 DIAS) para atender as necessidades dos prédios e espaços públicos no perímetro urbano, com capacidade mínima de 4,5 M³, incluindo o serviço de transporte e disposição de resíduos até a sua destinação final atendendo as legislações vigentes, a disponibilização deverá ocorrer em ate 24 hrs após ordem de solicitação e em ate 10 hrs a sua retirada ou substituição após pedido.			0	0
2	44580	Locações de caçambas estacionárias por período SEMANAL (7 DIAS) para atender as necessidades dos prédios e espaços públicos no perímetro urbano, com capacidade mínima de 4,5 M³, incluindo o serviço de transporte e disposição de resíduos até a sua destinação final atendendo as legislações vigentes, a disponibilização deverá ocorrer em ate 24 hrs após ordem de solicitação e em ate 10 hrs a sua retirada ou substituição após pedido.	UN	30	R\$133,33	3.999,90
					<b>TOTAL</b>	<b>8.199,90</b>





## LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	44581	Locações de caçambas estacionárias por período MENSAL (30 DIAS) para atender as necessidades dos prédios e espaços públicos na área rural, com capacidade mínima de 4,5 M <sup>3</sup> , incluindo o serviço de transporte e disposição de resíduos até a sua destinação final atendendo as legislações vigentes, a disponibilização deverá ocorrer em até 24 hrs após ordem de solicitação e em até 10 hrs a sua retirada ou substituição após pedido.	UN	10	R\$1.600,00	16.000,00
2	44582	Locações de caçambas estacionárias por período SEMANAL (7 DIAS) para atender as necessidades dos prédios e espaços públicos na área rural, com capacidade mínima de 4,5 M <sup>3</sup> , incluindo o serviço de transporte e disposição de resíduos até a sua destinação final atendendo as legislações vigentes, a disponibilização deverá ocorrer em até 24 hrs após ordem de solicitação e em até 10	UN	10	R\$800,00	8.000,00

hrs a sua retirada ou substituição após pedido.					
				TOTAL	24.000,00

O Valor é de R\$ 32.199,90 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 005/2019 – PMG, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para nutrição enteral e soluções parenterais para atender a demanda da Secretaria da Saúde, em favor da empresa PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 12 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

R E V O G A R

O processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PMG, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de camarotes para o carnaval 2019, por motivo de conveniência e oportunidade, assim compreendidos pela superveniente perda do objeto desta licitação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 05 de setembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: RONIE OLIVEIRA DE SOUZA

CPF nº 709.731.999-20

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.  
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.  
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.  
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 13 de agosto de 2019.  
Roberto Justus  
Prefeito

**ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PMG**  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:  
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, CLÁUSULA 8.11 E ANEXO I - DO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO.  
ERRATAS:  
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:  
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de setembro de 2019, até as 8h00min (oito horas).  
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de setembro de 2019, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).  
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de setembro de 2019, às 9h00min (nove horas).  
FICA ALTERADO O VALOR MÁXIMO:  
R\$381.080,04 (trezentos e oitenta e um mil oitenta reais e quatro centavos)  
O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização

desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8576  
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.  
Guaratuba, 06 de setembro de 2019.  
Silvana A. Diniz  
Pregoeira

## GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019 – REFERENTE AO CONTRATO 005/2017 – CARTA CONVITE 002/2017 CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E BRPREV  
O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jose Bonifácio, n.º 367, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Edilson Garcia Kalat e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 18.615.216/0001-27, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1151 sala 616 CEP: 90.150-005 na cidade de Porto Alegre, Bairro Menino de Deus, acordam por meio do presente o que segue:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta e Clausula sétima, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 03 (três) meses, sendo os serviços prestados até 22 de novembro de 2019.  
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
Guaratuba, 22 de agosto de 2019.  
Edilson Garcia Kalat  
Diretor Executivo - Guaraprev  
BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL  
Contratado

## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**  
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito  
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente  
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer  
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração  
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação  
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura  
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral  
Donato Focaccia - Secretário da Habitação  
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal  
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo  
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde  
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública  
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento  
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social  
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras  
Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo  
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural





**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**  
**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

---

